



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 29 de outubro de 2020 - Nº 771

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 534/2020

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para os beneficiários da isenção de IPTU solicitarem a isenção/renovação, no exercício de 2020, em razão da situação de emergência decorrente da pandemia ocasionada pelo Coronavírus – COVID-19, no Município de Serrana.”

DENIS DONIZETI DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcros nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno e artigo 49, parágrafo 5º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2020 e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para os beneficiários da isenção de IPTU solicitarem a isenção/renovação, juntando provas de cumprimento dos requisitos necessários à fruição do benefício fiscal, até o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º A prorrogação de prazo disciplinada nesta Lei aplica-se, excepcionalmente, no exercício de 2020, em virtude da situação de emergência decorrente da pandemia ocasionada pelo Coronavírus – COVID-19, no Município de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,
28 de outubro de 2020.

DENIS DONIZETI DA SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Serrana e afixada no local de costume e no site da Câmara.

DENIS DONIZETI DA SILVA
Presidente

DECRETOS

DECRETO N.º 99/2020

REGULAMENTA O RETORNO DO INGRESSO DE PÚBLICO NO PARQUE ECOLÓGICO E CULTURAL BELA FONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 64.881/2020 e suas prorrogações.

Considerando que o Município de Serrana, encontra-se na fase amarela no Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso de público no Parque Ecológico e Cultural Bela Fonte, enquanto o Município estiver na fase amarela ou superior do Plano São Paulo de combate ao Covid-19, respeitando os protocolos de segurança epidemiológica devidamente aprovado pela VISA.

Art. 2º. Enquanto durar a situação de emergência em saúde, conforme descrito no caput do presente artigo, o ingresso ao Parque Ecológico e Cultural Bela Fonte, será acessível ao público em horário reduzido e devendo observar:

I- Do horário de funcionamento:

- a) Segunda à sexta-feira das 06h às 10h e das 16h às 18h;
- b) Aos sábados, domingos e feriados das 06h às 19h;

II- Das exigências:

- a) Uso obrigatório de máscara;
- b) Proibição do uso de bebedouros,
- c) Manter distanciamento social;
- d) Proibição de atividades coletivas;
- e) Proibição de atividades que gerem aglomerações, como grupos esportivos, piqueniques, etc.

Parágrafo Único. A permanência de visitantes no Parque, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) de sua ocupação máxima.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
27 de outubro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA N.º 473/2020

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 300/2012 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, à vista de habilitação em concurso Público, o(a) Sr.(a) Amanda Nogueira Agostino, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 47.277.989-8, sob o Regime Estatutário, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referência P-19, ficando lotado(a) e onerando a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de outubro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

Edital de Premiação por participação na “SEMANA ARTISTICA”, semana online multi-artística criada exclusivamente para atender à todos os artistas e empresas culturais do município.

A Prefeitura Municipal de Serrana - SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público a seleção de propostas para participação na “SEMANA ARTISTICA”, através de apresentações remotas em expressões multi-artísticas, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 e Decreto nº 10.489 de 2020 que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nos Decreto nº 10.464 de 2020 e Decreto nº 10.489 de 2020 e neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTES CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos para o concurso PRÊMIO PARA PROJETOS DE APRESENTAÇÕES REMOTAS EM EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, voltado para Proponentes com sede e/ou domiciliados no município de Serrana/SP, com no mínimo uma apresentação online durante o período de execução, em meio online disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Serrana na “SEMANA ARTISTICA”, sem cobrança de ingresso ou outra forma de custo de acesso.

1.1.1. Para fins deste edital, classificam-se como expressões artísticas os projetos das áreas de Arte Urbana, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Afro-brasileira, Cultura Digital, Cultura Indígena, Cultura LGBTQ+, Cultura Popular, Cultura Tradicional, Dança, Economia Criativa, Gestão e Produção Cultural, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e outras.

1.2. Prazo de execução do projeto: será no período de 24/11/2020 até 26/11/2020.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será de R\$ 1.200 (mil duzentos reais), divididos em 50 projetos.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

2.3. Após a seleção dos projetos caso não haja selecionados suficientes caberá ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais Municipais da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Serrana, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme item 6.1.

b) Proponente: a pessoa jurídica ou pessoa física que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Serrana, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

c) Proposta: Formalização da participação no concurso através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Serrana, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme item 6.1.

d) Prêmio: Valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de seu projeto.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica ou pessoa física que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Serrana /SP, e 2(dois) anos de atuação como trabalhador da cultura, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público especial.

4.2. As Cooperativas, que são Proponentes pessoas jurídicas, deverão também:

a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa.

b) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.

c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Serrana, nos projetos inscritos neste Edital.

4.4. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado e dos Municípios, desde que com propostas diferentes.

4.5. Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

4.6. Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e as orientações e documentos necessários estão disponíveis através da plataforma de inscrição www.serrana.sp.gov.br e através da entrega do projeto e documentos impressos no Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo à rua: Estrela Matutina nº 100 – J.Bela Vista - Serrana

/SP.

5.1.1. Período de inscrição: Das 8:00 horas do dia 29 de outubro de 2020 até às 17:00 horas do dia 06 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

5.2. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada Proponente pode se inscrever 01 (uma) vez neste Edital.

5.3.1. Caso haja duas inscrições do mesmo Proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.4. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.5. A Prefeitura de Serrana não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Na plataforma inscrição www.serrana.sp.gov.br, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos, ou fazer o download, imprimir e preencher os campos, conforme itens abaixo e realizar o upload dos anexos:

- a) Identificação do Projeto.
 - b) Dados do Proponente.
- Dados do Projeto, com a devida apresentação, objetivos, justificativa e tempo de duração de 03 apresentações com no mínimo 30 minutos.
- c) Parcerias para realização do projeto (quando for o caso).
 - d) Produção de produtos culturais (quando for o caso).
 - e) Vídeo explicativo (não obrigatório).
 - f) Currículo ou Release do Proponente.
 - i) Documentos pessoais.

6.2. Na plataforma de informações sobre o processo de inscrição www.serrana.sp.gov.br, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o upload dos documentos, ou em caso de inscrição realizada no Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme item 5.1, o proponente deverá entregar cópia dos documentos abaixo:

7

7.1.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.
- b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro empreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Município de Serrana-SP.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

7.1.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

7.1.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

7.1.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.

7.1.5. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Prefeitura Municipal de Serrana.

7.1.5.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

7.1.5.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

7.1.5.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

7.1.5.4. A divulgação da “SEMANA ARTISTICA” será realizada pela Prefeitura Municipal de Serrana, podendo também o proponente realizar a divulgação desde que seja identificada a utilização dos recursos da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Análise de Projetos formada por representantes do Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho proposto, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, temas e alcance geográfico da produção cultural. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A)	Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B)	Potencial de Impacto no cenário cultural e na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Serrana /SP e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C)	Qualificação dos profissionais envolvidos. Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos membros da Comissão de Análise de Projetos.

7.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise de Projetos considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

VIII. DA EXECUÇÃO

8.1.1. Para os fins de da execução do projeto, o Proponente deverá realizar a execução do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento do prêmio:

a) Participação efetiva na “SEMANA ARTISTICA” conforme cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de Serrana;

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Serrana, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.4. O prêmio será recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Serrana poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA ARTISTICA” eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.6. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

9.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Serrana.

9.8. O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e pelo sistema de inscrição.

9.9. Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Prefeitura Municipal de Serrana, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.10. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o processo de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo pelo telefone (16) 3987 - 7777 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Rua: Estrela Matutina nº 100 (Ginásio Municipal de Esportes), J, Bela Vista - CEP: -14.150.000. – Serrana/SP.

X. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

ANEXO X – FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO PROJETO

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Procedimento	Dias Aproximados		
1	Inscrições	11 (corridos)		
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)		
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Análise de Projetos		0	5 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos para Convocação dos inscritos para Saneamento de Falhas de Documentação			
01	(útil)			
5	Prazo de Recurso e Prazo de Saneamento de Falhas		3 (úteis)	e 2 (úteis), respectivamente
6	Resposta aos Recursos (caso haja)		3 (corridos)	
7	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos			
1	(útil)			
8	Prazo de Recurso		3 (úteis)	
9	Resposta aos Recursos (caso haja)		3 (corridos)	
10	Homologação e publicação do Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos - Resultado Final		4 (corridos)	
11	Assinatura da TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA CULTURAL”		5 (úteis)	
12	PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA “SEMANA CULTURAL”			Conforme Cronograma estipulado
12	PAGAMENTO		10 (corridos)	

Serrana, 28 de outubro de 2020

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO DE SERRANA

LEONARDO LEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 PARÂMETROS GERAIS PROPONENTE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

I. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS PRÊMIOS ATÉ O RESULTADO FINAL

1.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município - D.O.M. e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Serrana

1.2. Os procedimentos de julgamento do Concurso são:

a) Após o encerramento das inscrições a lista de inscritos será publicada.

b) Os inscritos serão encaminhados à Comissão de Análise de Projetos, que, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento, analisará a documentação e convocará os proponentes inabilitados para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Concomitante, a Comissão de Análise de Projetos analisará e atribuirá a pontuação correspondente, aos proponentes habilitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, considerando o disposto no Edital, elaborando lista de classificação, com a respectiva suplência.

c) A relação dos selecionados e os suplentes será publicada com o título: Ata da Comissão de Análise de Projetos.

d) A documentação dos Proponentes selecionados também será analisada pela Comissão de Análise de Projetos.

e) A Comissão de Análise de Projetos convocará os Proponentes inabilitados, por meio do D.O.M., para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação da convocação.

f) A análise da documentação dos Proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada com o título: Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos.

1.3. Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Prefeitura Municipal de Serrana, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a homologação e publicação do resultado definitivo do Concurso.

2

II. SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

2.1. A Comissão de Análise de Projetos (CAP) será formada por representantes do Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc aptos para analisar o mérito dos projetos culturais e documentação dos inscritos, manifestando-se de forma independente e autônoma e contará com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

2.2. Não poderão integrar a Comissão de Análise de Projetos (CAP):

- Conselheiros direta ou indiretamente ligadas aos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
- Representantes de entidades artísticas, as quais sejam Proponentes neste Edital.

2.3. A Comissão de Análise de Projetos é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto às inscrições, inclusive para desclassificar os que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

III. RECURSO DAS DECISÕES

3.1 Caberá um único recurso da Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos e da Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação no D.O.E.M.

- No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.
- Serão aceitos os recursos enviados até 12/11/2020 08:00 às 17h00min conforme data estipulada no subitem '3.1', exclusivamente protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo à rua: Estrela Matutina nº 100 – Serrana /SP.
- Não será aceito nenhum recurso protocolado em outro local ou recebido por via eletrônica.
- Compete à Comissão de Análise de Projetos decidir definitivamente os recursos.
- As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E.M. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

IV. RECEBIMENTO DOPRÊMIO

4.1. A Prefeitura Municipal de Serrana, através da Secretaria Municipal de

Cultura, Esporte e Turismo, convocará os Proponentes habilitados que foram premiados para assinar o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "SEMANA ARTISTICA" por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.E.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

4.2. O Proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O.E.M para:

4.2.1. Protocolar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na rua: Estrela Matutina nº 100 (Ginásio Municipal de Esportes) CEP: 14.150.-000 – Serrana /SP a documentação relacionada no subitem abaixo;

4.2.2. E, após análise e aprovação da documentação abaixo, a Prefeitura de Serrana, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, convocará o proponente para assinatura da TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "SEMANA ARTISTICA".

a) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- 1) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- 2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- 4) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- 5) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais: https://serrana.sp.gov.br/portal/servicos_online

b) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- 1) Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital, conforme item IV (Parâmetros Específicos).
- 2) Cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos 03 (três) meses, conforme item IV (Parâmetros Específicos) e, conforme item 1.2, em caso de opção pela porcentagem destinada a Proponentes fora da capital do Estado de São Paulo.
- 3) Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o Proponente não possua CEI, conforme anexo II. Caso o Proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- 4) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- 5) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao/>
- 7) Certidão Negativa de Débitos Tributos Municipais https://serrana.sp.gov.br/portal/servicos_online

4.3. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de Tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

4.4. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com pra-

zo de validade vencido.

4.5. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

4.6. Verificada a regularidade da documentação a p r e - sentada será assinada o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA ARTISTICA”.

4.7. O Proponente não poderá ter o mesmo projeto contemplado em outro edital da Lei Aldir Blanc, devendo optar por um deles, caso contemplado.

V. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

5.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme item 4.2, ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

5.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital.

5.3. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção, em atendimento ao item 7.1 (Parâmetros Específicos) do Edital;

VI. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DA CONCLUSÃO DO PROJETO

6.1. A Prefeitura de Serrana realizará a “SEMANA ARTISTICA” e acompanhará a execução do projeto por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a qual atestará a participação no projeto, podendo solicitar informações a qualquer momento ao Proponente.

6.1.1. O prazo máximo para a execução do projeto é até 20/12/2020.

6.2. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Serrana e o Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

6.3. Caso o Proponente não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução e conclusão do projeto ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

VII. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O valor do respectivo prêmio será depositado em conta-corrente fornecida pelo proponente e após a assinatura da TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA ARTISTICA”.

7.1.1. Dos prêmios será deduzido I.R. - Imposto de Renda, na forma da Lei.

7.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do município de Serrana/SP em relação à Lei Aldir Blanc.

VIII. DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação da “SEMANA ARTISTICA” será realizada pela Prefeitura Mu-

nicipal de Serrana através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Caso o proponente queira fazer a divulgação de seu projeto na “SEMANA ARTISTICA”, em qualquer mídia deverá:

8.1.1. Mencionar por meio da inserção de logos marcas que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Governo do Estado de São Paulo, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Prefeitura Municipal de Serrana.

8.1.2. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com o máximo de antecedência da realização das ações a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para o e-mail: espotesserrana@hotmail.com, Telefone para contato: (16) 3987 – 7777.

8.2. As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas pela Prefeitura de Serrana com o fito de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(is) do município.

8.3. Os premiados poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de Serrana.

IX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Prefeitura Municipal de Serrana, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

9.1.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Serrana, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.

9.3. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

X. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

10.2. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

10.2.1. Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre a utilização das orientações e processos para inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo pelo telefone (16) 3987 - 7777 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo à rua Estrela Matutina nº 100 (Ginásio Municipal de Esportes) – Serrana/SP.

10.3. Integram o presente Edital:

Parte I – Parâmetros Específicos.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA ARTISTICA.”

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREI-

TOS AUTORAIS
 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO
 ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO
 ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM
 ANEXO X – FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO PROJETO

Serrana, 28 de Outubro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
 PREFEITO DE SERRANA

LEONARDO LEDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL LEI ALDIR BLANC 14.017/2020 ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço.....,bairro....., CEP, município de Serrana/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ nº.....,sediada no endereço, bairro, CEP, município de Serrana/SP], Proponente do proposta denominada “ ” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no município de Serrana/SP há mais de 02 (dois) anos.
 - Em caso de Proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-a-nuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Serrana.
7. Estou ciente da condição do Edital em não executar o mesmo projeto no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc.

....., de de 2020.

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço, bairro....., CEP

município de Serrana/SP, Proponente do projeto denominado “ ” venho declarar sob as penas da lei que não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

....., de de 2020.

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA ARTISTICA”

PROCESSO Nº /

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço.....,bairro....., CEP, município de Serrana /SP, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ nº.....,sediada no endereço....., bairro, CEP, município de Serrana/SP]

DECLARO QUE:

1. Executarei as ações artísticas/culturais na “SEMANA ARTISTICA ” no município de Serrana /SP, conforme proposta enviada no dia, horário e local apresentado pela Prefeitura Municipal de Serrana
2. Responsabilizei-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes deste prêmio.
3. Mencionei a Prefeitura Municipal de Serrana a, o Governo Estadual, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) caso faça divulgação.
4. Enviei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto da Prefeitura de Serrana.

Proponente

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço,bairro....., CEP, município de Serrana /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ nº....., sediada no endereço....., bairro, CEP, município de Serrana/SP, Proponente do projeto denominado “SEMANA ARTISTICA”, declaro que este projeto NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

Eu,, RG nº, CPF nº, residente no endereço....., bairro, CEP....., município de Serrana /SP, me comprometo a participar do projeto “SEMANA ARTISTICA”, como (função).
 de de 2020.

Assinatura do participante OU
 TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME
 RG
 CPF
 ENDEREÇO
 FUNÇÃO ASSINATURA DO PARTICIPANTE
 DATA
 1)
 2)
 3)
 ...)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro....., CEP, município de Serrana/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de Serrana/SP], Proponente do projeto denominado “.....”, declaro que não haverá participação de terceiros na execução deste projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de Serrana /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro....., CEP, município de Serrana/SP, Proponente do projeto denominado “SEMANA ARTISTICA”, me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual e/ou na transmissão online.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO X – MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO PROJETO

1. A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome/Título do Projeto:

Área Predominante:

Marque um x as áreas que seu projeto mais se identifica EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

- () Teatro
 () Dança
 () Música
 () Circo
 () Artes Visuais () Literatura
 () Hip Hop
 () Outras

AUDIOVISUAL

- () Vídeo
 () Cinema
 () Multimídia
 () Outras

PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADES CULTURAIS

- () Bens Edificados
 () Bens Móveis (documentos textuais, audiovisuais e objetos)
 () Educação Patrimonial
 () Manifestações Tradicionais (religiosas, populares e artesanais)
 () Manifestações afrodescendentes: A cultura negra, luta e resistência de um povo () Cultura lgbtqi+
 () Outras
 () Pessoa Física

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
 Endereço: Número: Complemento:
 Bairro: CEP: Telefone: Celular:
 E-mail:

() Pessoa Jurídica

Nome da Organização:

CNPJ: Endereço:

Número: Complemento: Bairro:
 CEP: Telefone: Fax:
 E-mail:

Representante Legal (Pessoa responsável por representar a organização legalmente):

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
 Cargo:
 Endereço: Número: Complemento:
 Bairro: CEP: Telefone: Celular:
 E-mail:

Responsável Técnico (Pessoa Técnica autorizada pelo proponente a tratar assuntos referentes ao projeto)

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
 Endereço: Número: Complemento:
 Bairro: CEP: Telefone: Celular: E-mail:

3. DADOS DO PROJETO

3.1 - Apresentação do projeto (O que será realizado no projeto? O que é o projeto?)

3.2 - Objetivos (Quais resultados o projeto pretende alcançar? Para que ele foi pensado? Especifique o que se quer atingir com o projeto.)

3.3 - Justificativa (Procure responder às questões: por quê o proponente inscreveu o projeto nesse edital; qual a importância do projeto para a comunidade e/ou desenvolvimento artístico-cultural da cidade; por que a Prefeitura Municipal de Serrana deve apoiar seu projeto?)

4 - PLANO DE TRABALHO

- Metas (Para se alcançar os objetivos do projeto, o que se pretende alcançar em termos quantitativos e qualitativos? As metas detalham os objetivos, e é um bom instrumento para avaliar se o projeto funcionará de acordo com o previsto.)

DURAÇÃO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (mínimo 30 minutos):

4.2 - EQUIPE DE TRABALHO/FICHA TÉCNICA (Para realizar o plano de trabalho, que equipe será preciso?).

Nome	Função no Projeto	Profissão
ou ocupação	Remunerado (Indique o valor do pagamento em reais)	Voluntário Marque X

5. PARCERIAS

Para desenvolver esse projeto, haverá a participação/apoio de outras entidades, empresas ou indivíduos?

() Sim () Não

Caso afirmativo, quais e de que maneira?

6. PRODUÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS (se for o caso)

Do projeto resultarão produtos culturais tais como CDs, DVDs, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, ingressos etc.?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto	Quantidade
---------	------------

7. CURRÍCULO DO PROPONENTE (Aqui deverá ser apresentado o currículo do proponente. Para pessoa jurídica: currículo da instituição no qual conste o nome, histórico e principais realizações na área cultural. Utilize mais de uma folha, se necessário.)

7.1 – Formações profissionais

7.2 – Experiências na área cultural

7.3 – Funções dentro do Projeto

8. CURRÍCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Aqui deverá ser apresentado o currículo do responsável técnico, caso proponente pessoa jurídica. Utilize mais de uma folha, se necessário).

8.1 – Formações profissionais

8.2 – Experiências na área cultural

8.3 – Funções dentro do Projeto

9. CURRÍCULO DA EQUIPE DO PROJETO (Preencher um para cada componente do projeto. Enumere, de forma resumida, as principais atividades exercidas, em especial, na área do projeto).

Nome	RG	CPF
Endereço	Bairro	Cep
Cidade	UF	SP
Telefone	Celular	
e-mail	Site	

9.1 – Formações profissionais

9.2 – Experiências na área cultural

9.3 – Funções dentro do Projeto

10. DOCUMENTAÇÃO POR ÁREA

De acordo com a área do projeto escolhida, é obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

10.1 - Artes Cênicas (teatro, dança e circo)

Cópia dos textos, roteiro da apresentação e trilha sonora (no caso de dança), definição do elenco, desenhos do cenário e figurino, quantificação de som e luz, esboço do programa, e em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.2 - Artes Visuais (design, fotografia, artes gráficas, artes plásticas)

Tratando-se de: a) Livro: apresentar um esboço / "boneco" integral do volume a ser publicado; b) Exposição: indicar o local de realização, apresentar, no mínimo, 10 fotografias dos trabalhos a serem expostos e um esboço do catálogo, caso esteja previsto; c) Design: apresentar esboço, protótipos, desenhos, descrições do produto e apontar sua utilidade; d) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.3 - Audiovisual: (cinema, rádio, TV, vídeo, multimídia ou mídia digital)

Tratando-se de: a) Cinema e vídeo: apresentar roteiro, storyboard ou processo descritivo que o substitua, desenhos de cenários e figurinos, trilhas sonoras, descrições das locações das filmagens; b) Rádio e TV: apresentar um piloto, roteiro e indicação de veiculação; c) CD-ROM, mídia digital: apresentar uma simulação da proposta do produto a ser realizado; d) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.4 - Literatura (ensaio, poesia, prosa, revistas, relatos e mídia digital)

Tratando-se de: a) Livro: apresentar cópia integral do volume ou equivalente a ser publicado. Quando um projeto prever duas ou mais edições diferentes de um mesmo produto, é obrigatória a apresentação de todos os "bonecos" do material a ser produzido; b) Mídia Digital: apresentar uma simulação da proposta do produto a ser realizado; c) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.5 – Música

Tratando-se de: a) CD: apresentar a "demo" em formato CD com, no mínimo, 5 (cinco) músicas do material a ser editado, apresentação das partituras ou letra cifrada de cada uma das músicas apresentadas; b) Show: apresentar o roteiro, os músicos, a itinerância, repertório, quantificar som e luz; c) Em caso de ofici-

nas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.6 - Patrimônios, Memórias e Identidades Culturais

Tratando-se de: a) Projeto de Restauração: apresentar a documentação necessária para fundamentar a proposta, plantas, desenhos, fotografias e mencionar os procedimentos técnicos a serem adotados; b) Restauração: apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas, detalhadas e com a especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizados, autorização do proprietário dos bens a receber as intervenções propostas no projeto, autorização para a realização da obra, emitida por autoridade competente, cópia do tombamento, quando for o caso; c) Publicação: apresentar uma cópia integral do volume a ser publicado; d) Monumentos: apresentar o projeto detalhado, inclusive mencionando o local; e) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.7 - Outras (Propostas não contempladas nos itens anteriores)

Preencher o Formulário de Apresentação do Projeto da mesma forma, justificar a não vinculação aos itens mencionados acima e anexar a documentação que achar necessária.

Obs. Para todas as áreas: quando forem necessárias, anexar autorizações de direitos autorais para obras teatrais, audiovisuais, uso de imagens, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras.

11. Informações complementares (anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto)

12. Documentos Pessoais
RG, CPF e comprovante de residência (cópias).




**Minha
Cidade
Limpa**

Vamos todos limpar nossa cidade

Todos nós queremos uma Serrana mais limpa e digna de viver. Não vamos descartar o que não serve mais em terrenos baldios, na marginal da rodovia Ângelo Cavalheiro e na encosta da rua Rio de Janeiro com a rodovia Abraão Assed.

- * Oriente sua família, vizinhos e amigos, para que não descarte lixo em ruas, praças e avenidas.
- * Não coloque lixo doméstico na rua nos dias não programados para a coleta.

Acesse o Portal Transparência do site oficial da Prefeitura de Serrana e fique por dentro de tudo o que acontece dentro da Administração Municipal.

**ACOMPANHE OS ATOS
DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO**

www.serrana.sp.gov.br

LEIS - EDITAIS - PORTARIAS - CHAMAMENTOS PÚBLICOS

www.serrana.sp.gov.br

LEIS - EDITAIS - PORTARIAS - CHAMAMENTOS PÚBLICOS
ACOMPANHE OS ATOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO

ACOMPANHE OS ATOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO